

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 36076/2024

2. Descrição da necessidade

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade da contratação de uma pessoa jurídica especializada em Serviços de consultoria e assessoria técnica contábil voltada para o setor público, visando atender às demandas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais de Itaberaí/GO.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à complexidade e às frequentes atualizações das normas contábeis aplicáveis ao setor público, que demandam uma constante adaptação dos procedimentos e controles internos. Além disso, a insuficiência de recursos humanos especializados, somada à alta exigência por qualidade e tempestividade na prestação de contas, elaboração de balanços e atendimento às fiscalizações, tem gerado sobrecarga no quadro técnico existente.

A demanda também se justifica pela necessidade de manter e continuar aprimorando a transparência, a eficiência e a conformidade das informações contábeis do município. Embora a contabilidade tenha sido terceirizada nos últimos quatro anos, estamos agora sob uma nova gestão, com um novo mandato (2025-2028) e enfrentando novos desafios.

É fundamental assegurar o cumprimento dos dispositivos legais, como os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como atender às orientações do Tribunal de Contas para manter a credibilidade perante a sociedade. Além disso, é importante destacar as complexidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que podem impactar diretamente no corte de verbas caso haja informações divergentes.

Por exemplo, a habilitação ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT) do Fundeb depende da inserção correta de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais no Siconfi/MF e no Siope/MEC até 31 de agosto de cada exercício, e no último mandato (2021-2024) conseguimos corrigir todas as falhas contábeis e habilitar pela primeira vez o município à receber os recursos do VAAT, que totalizou somente no exercício de 2024 o montante de R\$ 4.016.451,09 (Quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

A precisão dessas informações é crucial, pois o VAAT é calculado com base nas receitas do Fundeb e outras receitas vinculadas à educação, e valores contabilizados incorretamente podem resultar na perda de recursos essenciais para a educação infantil e despesas de capital.

O não cumprimento de normas legais a serem seguidas na contabilidade do setor público, bem como a contabilização sem se atentar ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), podem resultar na inabilitação do município para receber complementações da União, afetando diretamente o financiamento de políticas públicas educacionais e de recursos de outros setores do governo.

Portanto, a precisão e a conformidade das informações contábeis são essenciais não apenas para cumprir as exigências legais, mas também para garantir que o município continue a receber os recursos necessários para custear políticas públicas fundamentais e garanta a continuidade do aprimoramento da transparência, da eficiência e da conformidade das informações contábeis do município, motivo pelo qual é imprescindível um serviço contábil técnico especializado.

Dessa forma, a contratação de consultoria técnica contábil busca suprir tais lacunas, oferecendo suporte especializado para a correta aplicação das normas contábeis, otimização dos processos internos e mitigação de riscos, promovendo assim uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

- a) Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica (Serviços contábeis), considerada oportuna e imprescindível;
- b) Relevante medida de interesse público; e
- c) Necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a execução dos serviços técnicos contábeis descritos, a empresa contratada deve possuir a seguinte expertise mínima e qualificações:

Experiência Comprovada:

- a) A empresa deve ter, no mínimo, quinze anos de experiência comprovada na prestação de serviços contábeis para o setor público, incluindo a elaboração de balancetes do **Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Educação (FME), FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (AMATUR), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FMIA), FUNREBOM e Superintendência Municipal de Trânsito (SMT)**, referente aos meses de janeiro a dezembro compatíveis com o exercício financeiro de cada ano da gestão 2025-2028;
- b) Experiência na elaboração e interpretação de relatórios contábeis, prestação de contas junto a Tribunais de Contas dos Municípios – TCM e demais Órgãos de Controle Interno e Externo; e
- c) Experiência específica na aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e na elaboração de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

Equipe Técnica Qualificada:

- a) A empresa deve contar com uma equipe técnica composta por contadores registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com especialização em contabilidade pública, auditoria e gestão governamental, controladoria e finanças e conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- b) A equipe deve incluir profissionais com experiência em assessoria e consultoria contábil para a Chefe do Poder Executivo, gestores públicos, secretários e servidores, capazes de realizar atendimentos presenciais e remotos (telefone, e-mail, videoconferência, WhatsApp, entre outros);
- c) A empresa deve disponibilizar, de forma permanente durante o horário de funcionamento do Poder Executivo, um profissional formado e/ou em formação em Ciências Contábeis, com conhecimento comprovado em contabilidade pública;
- d) A empresa deve disponibilizar um ou mais profissionais que compõem o corpo técnico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com especializações em auditoria, gestão governamental, controladoria, finanças e conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Esses profissionais devem realizar, no mínimo, duas visitas técnicas, visando acompanhar, assessorar e orientar servidores e gestores quanto à qualidade dos serviços contábeis; e

e) A empresa deve disponibilizar um profissional integrante do corpo técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com especializações e conhecimento abrangente em auditoria, gestão governamental, controladoria, finanças e atualizado nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Este profissional deve possuir expertise em orientação e análise dos limites constitucionais a serem observados (saúde, educação, duodécimo, FUNDEB, gastos de pessoal), bem como em análises de arrecadação e despesas, e na necessidade de limitações de empenhos. Além disso, deve ser capaz de elaborar relatórios gerenciais e participar de, no mínimo, uma reunião mensal com o Chefe de Governo para apresentar os dados contábeis de cada mês do exercício ao qual se refere, após o seu encerramento contábil, visando fornecer informações gerenciais que facilitem a tomada de decisões, em conformidade com o princípio do equilíbrio das contas públicas.

Conhecimento em Análise de Demonstrações Contábeis e Avaliação de Viabilidade Econômica

a) A fim de viabilizar as análises de qualificações econômico-financeira de empresas participantes em licitações públicas, o corpo técnico da empresa deve possuir familiaridade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) que regulamentam os processos licitatórios e os requisitos de habilitação econômico-financeira, capacidade de analisar balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, fluxos de caixa e demais demonstrações contábeis para avaliar a saúde financeira das empresas;

b) Habilidade para calcular e interpretar índices financeiros, como liquidez corrente, liquidez geral, endividamento e rentabilidade, que são frequentemente exigidos nos editais de licitação;

c) Competência para avaliar a viabilidade econômica de contratos públicos, incluindo a análise de custos, projeção de lucratividade e verificação da capacidade da empresa de cumprir os requisitos financeiros do contrato;

d) Experiência na elaboração de pareceres técnicos sobre a qualificação econômico-financeira das empresas, considerando a capacidade de execução e sustentabilidade econômica;

e) Conhecimento sobre a obtenção e verificação de certidões negativas de débitos (CNDs), certidões negativas de falência e recuperação judicial, e outros documentos legais exigidos para a habilitação em licitações; e

f) Familiaridade com sistemas informatizados de contabilidade e gestão financeira, que auxiliam na coleta, análise e organização dos dados contábeis e financeiros das empresas participantes.

Capacidade de Atendimento às Exigências Legais:

a) A empresa deve demonstrar capacidade para atender rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para o encaminhamento mensal dos dados contábeis;

b) Conhecimento e experiência na elaboração de relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normas correlatas; e

c) A empresa deve demonstrar capacidade para atender rigorosamente os prazos estabelecidos para encaminhamento de informações contábeis ao SICONFI.

Ferramentas e Sistemas de Gestão:

a) A empresa deve possuir um corpo técnico especializado visando a coleta, análise e organização dos dados contábeis, incluindo a atualização e manutenção do cadastro da dívida pública municipal no Sistema Auxiliar de Informações para Débitos, Créditos e Garantias Públicas (SADIPEM); e

b) Capacidade de elaborar relatórios contábeis detalhados para a tomada de decisões, orientando sobre gastos com pessoal, aplicação dos limites constitucionais na saúde, educação, duodécimo, evolução financeira, arrecadação, despesas e outros solicitados pela gestão.

Postura Ética e Transparência:

A empresa deve demonstrar compromisso com a ética profissional e a transparência na prestação de serviços, assegurando a clareza, objetividade e conformidade com as normas legais em todos os procedimentos contábeis.

Atualização Contínua:

A empresa deve comprovar que seus profissionais participam regularmente de cursos e treinamentos para atualização contínua sobre as mudanças nas normas contábeis e exigências legais aplicáveis ao setor público.

Competências Essenciais para Acompanhamento e Realização de Audiências Públicas:

Para lidar com o público e esclarecer dúvidas durante audiências públicas, o corpo técnico da empresa deve possuir as seguintes especialidades e habilidades:

- a) Comunicação Eficaz: Habilidade de falar em público de forma clara, persuasiva e confiante, utilizando uma linguagem acessível para todos os participantes;
- b) Clareza e Objetividade: Capacidade de explicar conceitos contábeis complexos de maneira simples e direta, evitando jargões técnicos;
- c) Empatia: Capacidade de se colocar no lugar dos participantes, compreendendo suas preocupações e respondendo de forma atenciosa e respeitosa;
- d) Escuta Ativa: Habilidade de ouvir atentamente as perguntas e comentários do público, garantindo que todas as dúvidas sejam compreendidas e respondidas adequadamente;
- e) Atualização Contínua: Participação regular em cursos e treinamentos para manter-se atualizado sobre as mudanças nas normas contábeis e exigências legais;
- f) Flexibilidade e Adaptabilidade: Capacidade de adaptar a apresentação conforme necessário para abordar preocupações específicas dos participantes e fornecer informações adicionais quando solicitado;
- g) Apresentações Visuais: Utilização de gráficos, tabelas e outros recursos visuais para facilitar a compreensão dos dados financeiros e orçamentários; e
- h) Ferramentas Tecnológicas: Familiaridade com ferramentas de apresentação e sistemas informatizados de contabilidade para apoiar a exposição dos dados.

Experiência na Consolidação de Informações de Órgãos Centralizados, Descentralizados e Desconcentrados para Encerramento das Contas Governamentais:

- a) Conhecimento técnico na análise da execução do sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação;
- b) Conhecimento técnico na análise dos lançamentos de fatos contábeis independentes da execução orçamentária;
- c) Análise de lançamentos de encerramento do sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação;
- d) Análise dos lançamentos de fatos contábeis das mutações patrimoniais ativas/passivas;
- e) Análise de lançamentos dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação dos órgãos desconcentrados e descentralizados visando a consolidação das contas de gestão às contas de governo;
- f) Análise das classificações das contas do Ativo e contas do Passivo;
- g) Conhecimento em Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Contas de Governo: Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 Lei 4.320/64; e
- h) Conhecimento em Elaboração de Demonstrativos de Mutação de Patrimônio, Fluxo de Caixa, Ativo Realizável, Quadros que Compõem o Ativo Permanente e Quadros que Compõem os Bens de Uso Comum.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas nos Arts. 105 a 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Janeiro/2025;

Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto nos Arts. 105 a 107, da Lei 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A necessidade identificada possui **natureza continuada**, uma vez que a gestão contábil do setor público exige acompanhamento permanente devido à sua complexidade e à constante atualização normativa. A contabilidade pública enfrenta desafios significativos, como a integração de sistemas contábeis, a capacitação contínua dos profissionais e a adaptação às novas normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A interrupção dos serviços contábeis comprometeria a precisão e a conformidade das informações financeiras, essenciais para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A falta de acompanhamento contínuo pode resultar em inconsistências nos dados contábeis, afetando diretamente a capacidade do município de cumprir com as exigências legais e normativas, como as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a gestão contábil adequada é crucial para a elaboração de relatórios gerenciais e de execução orçamentária, que são fundamentais para a tomada de decisões estratégicas e para a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. A precisão desses relatórios impacta diretamente na habilitação do município para receber recursos importantes, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), recursos de Assistência Social, Saúde, dentre outros.

Portanto, a continuidade dos serviços contábeis é essencial para assegurar o funcionamento das ações programadas e para evitar a interrupção da prestação dos serviços públicos. Em função disso, a contratação poderá ser prorrogada, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

A prorrogação dos contratos administrativos é uma prática prevista na nova Lei de Licitações, que permite a extensão dos contratos para garantir a continuidade dos serviços essenciais, desde que justificada a necessidade e cumpridos os requisitos legais.

Com base nas demandas identificadas, algumas possíveis soluções de mercado foram consideradas:

- a)** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica contábil: Solução que garante suporte especializado contínuo, com equipe técnica capacitada para atender às necessidades específicas da administração pública.
- b)** Treinamento e capacitação da equipe interna: Solução que envolve a contratação de serviços pontuais para capacitar servidores efetivos do município, reduzindo a dependência de suporte externo.
- c)** Contratação de consultoria por demanda específica: Modelo que prevê a aquisição de serviços apenas para situações pontuais, como elaboração de balanços ou atendimento a fiscalizações.
- d)** Uso de sistemas automatizados com suporte técnico especializado: Alternativa que combina a utilização de softwares de gestão pública e suporte técnico remoto para resolução de problemas e acompanhamento técnico.

Após a análise preliminar, verifica-se que a contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica contábil contínua apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando a complexidade das demandas e a

necessidade de suporte técnico permanente para assegurar conformidade com as normas e a eficiência na gestão contábil do município. Essa solução atende aos requisitos especificados e promove o atendimento qualificado das obrigações do ente público.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, considerando ainda suas alterações posteriores.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Finanças	Thayane Silva Rodrigues Moreira

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As metodologias e inovações identificadas, quando possíveis e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

A complexidade dos serviços contábeis no setor público é significativa, exigindo um acompanhamento contínuo e especializado devido às constantes atualizações normativas e à necessidade de integração de sistemas contábeis. A contabilidade pública envolve a aplicação de normas específicas, como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a adaptação às diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Além disso, a realização de um concurso público para contratar profissionais com ampla experiência em contabilidade pública apresenta desafios consideráveis. O universo acadêmico, em grande parte, prepara os profissionais para a contabilidade comercial, deixando uma lacuna na formação específica para o setor público. A contratação de uma empresa especializada permite acessar uma equipe técnica já qualificada e experiente, capaz de lidar com as particularidades e complexidades da contabilidade pública de forma eficiente e eficaz.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. A contratação de uma empresa especializada oferece várias vantagens, como:

1. **Conhecimento Especializado:** Profissionais com expertise específica em contabilidade pública, familiarizados com as normas e regulamentos aplicáveis;
2. **Eficiência e Qualidade:** Capacidade de fornecer serviços de alta qualidade de forma mais eficiente, devido à experiência acumulada e ao uso de tecnologias avançadas;

3. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Possibilidade de ajustar rapidamente os serviços às necessidades específicas da Administração, sem os entraves burocráticos de um concurso público; e
4. **Redução de Riscos:** Minimização dos riscos de inconsistências e erros contábeis, garantindo a conformidade com as exigências legais e normativas.

Portanto, a opção pela contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública se mostra a mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços contábeis, atendendo às necessidades da Administração de forma eficiente e conforme as exigências legais.

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria técnica contábil.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto nos Arts. 105 a 107, da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de consultoria e assessoria técnica contábil voltado para o setor público, para atender a demanda do Poder Executivo e Fundos do Município de Itaberaí/Go. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Vejamos a composição do preço médio analisado, sendo:

Elaboração de balancetes por Órgão:

TIPO DE DOCUMENTO ANALISADO	TABELA SESCON	CONTRATO 1 (2018)	ORÇAMENTO 1 Evolução Assessoria	ORÇAMENTO 2 Contarth Contábil	Preço Médio Mensal	Preço Médio Anual
CIDADE	GERAL	NIQUELÂNDIA	ITABERAÍ	ITABERAÍ		
Nº HABITANTES	De 44.149 a 50.940 hab	34.466	46.943	46.943		
COEF ÍNDICE DE FPM	2	2	2	2		
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12)	R\$ 62.106,55	R\$ 72.691,00	R\$ 82.700,00	R\$ 81.700,00	R\$ 83.520,05	R\$ 1.002.240,65
1 - Prefeitura	R\$ 24.704,51	R\$ 34.340,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.761,13	R\$ 309.133,53
2 - FMS	R\$ 13.662,29	R\$ 9.159,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.955,32	R\$ 143.463,87
3 - FME	R\$ 13.417,71	R\$ 8.014,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 11.457,93	R\$ 137.495,13
4 - FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 6.869,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.123,00	R\$ 97.476,00
5 - FMAS	R\$ 10.322,04	R\$ 4.350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.543,01	R\$ 90.516,12
6 - FMDPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
7 - AMATUR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
8 - FMDCA/FMIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
9 - FUNREBOM	R\$ 0,00	R\$ 2.289,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.929,67	R\$ 35.156,00
10 - SMT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
11 - AGAMAP	R\$ 0,00	R\$ 3.663,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - FMMA	R\$ 0,00	R\$ 4.007,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PARCELA MENSAL	R\$ 62.106,55	R\$ 72.691,00	R\$ 82.700,00	R\$ 81.700,00	R\$ 83.520,05	R\$ 1.002.240,65

Elaboração de Audiências e Balanço Geral:

TIPO DE	TABELA	CONTRATO 1	CONTRATO 2	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	Preço Médio	Preço Médio
---------	--------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------

DOCUMENTO ANALISADO	SESCON	(2022)	(2024)	Evolução Assessoria	Contarth Contábil	Mensal	Anual
CIDADE/ENTE	SESCON	JARAGUÁ	PEROLÂNDIA	ITABERAÍ	ITABERAÍ		
Nº HABITANTES	De 44.149 a 50.940 hab	46.427	3.000	46.943	46.943		
COEF ÍNDICE DE FPM	2	2,2	0,6	2	2		
Nº DE ÓRGÃOS	4	12	8	10	10		
13 –AUDIÊNCIAS	R\$ 5.211,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.903,84	R\$ 14.711,52
14 - BALANÇO	R\$ 0,00	R\$ 106.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 83.500,00	R\$ 80.000,00	R\$ 86.875,00	R\$ 86.875,00

Totalizador do Preço médio:

TIPO DE SERVIÇO	Preço Médio Mensal	Preço Médio Anual
Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil a todos Órgãos	R\$ 83.520,05	R\$ 1.002.240,65
Audiências Públicas	R\$ 4.903,84	R\$ 14.711,52
Balanço Geral	R\$ 86.875,00	R\$ 86.875,00
TOTAL		R\$ 1.103.827,17

- Documentação comprobatória no anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A combinação dessas referências permite garantir que a estimativa apresentada reflete de forma justa e criteriosa o preço médio de mercado, com vistas a assegurar a economicidade e a transparência no processo de contratação pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.103.827,17

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total do preço médio é equivalente a **R\$ 1.103.827,17** (Um milhão, cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) anual.

A estimativa preliminar do valor total de **R\$ 1.103.827,17** (Um milhão, cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) anual, foi elaborada com base em fontes que refletem os valores praticados no mercado. Para tanto, utilizou-se:

- **Contratos de Prestação de Serviços de Municípios Similares:** Foram analisados contratos vigentes em municípios que apresentam características semelhantes a Itaberaí, notadamente aqueles com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2,0, contendo entre 44.149 e 50.940 habitantes. Essa análise contribuiu para validar a compatibilidade do preço estimado com as práticas de mercado, assegurando que os valores observados são compatíveis com a realidade local e regional. A comparação com municípios de porte similar permite uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos, garantindo que a contratação seja justa e adequada às necessidades do município.
- **Tabela de Preços do SESCOB – 2024:** Verificamos também os preços dos serviços relacionados na Tabela de Preços do SESCOB – 2024, devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás

(TCM) pela presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás. Esta tabela, elaborada pelo SESCON e referendada pelo Conselho de Contabilidade, serve como parâmetro de referência para a precificação de serviços contábeis, garantindo uma base técnica e atualizada. A utilização dessa tabela assegura que os valores praticados estejam alinhados com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e com as práticas de mercado.

- **Consultas a Empresas Especializadas em Contabilidade Pública:** A municipalidade entrou em contato com diversas empresas especializadas em contabilidade pública para analisar os preços oferecidos no mercado. Foram realizadas consultas a empresas que prestam serviços em Contabilidade & Gestão Pública. Essas consultas permitiram comparar os valores e serviços oferecidos, garantindo que a contratação proposta seja competitiva e atenda às exigências de qualidade e eficiência. A escolha por uma empresa especializada se justifica pela complexidade dos serviços contábeis no setor público e pela necessidade de contar com profissionais altamente qualificados e atualizados nas normas e procedimentos específicos da área.

A análise detalhada dessas fontes de informação e a comparação com práticas de mercado similares asseguram que a contratação proposta é a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contábeis prestados ao município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será necessária uma contratação a parte para a realização dos serviços técnicos especializados no levantamento de dados, elaboração e envio da EFD-REINF (IRPJ e INSS PJ) mensal, do SIOPE e SIOPS bimestral, além do orçamento 2026, sendo a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental (PPA 2025-2028, LDO 2026 e LOA 2026), atendendo a demanda do Poder Executivo e dos Fundos do município de Itaberaí-Go.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de

- Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: contratação de empresa especializada em contabilidade pública;
- Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis; e
- Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências a serem Adotadas

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como:

- a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;
- o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; e
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADISON UTIM CAMILO NASCIMENTO FAGUNDES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 10:54:46.